



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 55/2025

PREGÃO Nº 31/2025

EMIÇÃO: 13/06/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de PORTO VITORIA – PR, CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Políticas Para As Mulheres E Inclusão Social

Secretaria Municipal De Saúde

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Secretaria Municipal de Agricultura

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Porto Vitória.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

Valor máximo da contratação: R\$ 406.663,55 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos itens licitados.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 02/07/2025 às 08 h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por Item.

LINKS ÚTEIS

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/portovitoria>

www.portovitoria.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeira: STÉFANIE MARCELLI CHAMON

Portaria nº 18/2025

E-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br

Telefone: (42) 21 01 97 81

0800 000 44 06



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PEÇOS

O Município de Porto Vitória-Pr, através da Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Políticas Para As Mulheres E Inclusão Social, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18/2025, torna público que o Departamento de Compras e Contrato sito à Rua Osvaldo Gomes da Silva, realizará licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço - Por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1482/2017 de 22 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 156/2024, Lei nº 12.846/2013, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço – POR ITEM
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 17h00min do dia 16/06/2025. Até às 08:00 min do dia 02/07/2025.
Abertura e Julgamento das Propostas	08 h01min do dia 02/07/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preço	08 h30 min do dia 02/07/2025.
Local	www.bll.org.br . “Acesso Identificado”.
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Porto Vitória.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

Valor máximo da contratação: R\$ 406.663,55 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente aos itens licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - 20G VISCOSIDADE MÉDIA (04-01-00711)	284	R\$ 8,46	R\$ 2.402,64
2	APAGADOR DE LOUSA EM MADEIRA COM DEPÓSITO (04-01-00450)	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - 14 X 5 CM DE ALT. COM DEPOSITO PARA 03 MARCADORES (04-01-00683)	52	R\$ 14,46	R\$ 751,92



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4	APONTADOR PARA LÁPIS (04-01-00020)	408	R\$ 0,79	R\$ 322,32
5	BALOES EM LATEX N° 6,5, PACOTE COM 50, DIVERSAS CORES (04-02-00031)	35	R\$ 4,98	R\$ 174,30
6	BALOES EM LATEX N° 7 LISA, PACOTE COM 50, COR AMARELO (04-02-00032)	105	R\$ 6,80	R\$ 714,00
7	BALOES EM LATEX N° 7 LISA PACOTE COM 50 NA COR AZUL (04-02-00144)	92	R\$ 6,80	R\$ 625,60
8	BALOES EM LATEX N° 7 LISA, PACOTE COM 50, COR BRANCO (04-02-00033)	92	R\$ 6,80	R\$ 625,60
9	BALOES EM LATEX N° 7 LISA, PACOTE COM 50, COR PRETO (04-02-00034)	102	R\$ 6,80	R\$ 693,60
10	BALOES EM LATEX N° 7 LISA PACOTE COM 50 NA COR ROSA (04-02-00145)	92	R\$ 6,80	R\$ 625,60
11	BALOES EM LATEX N° 7 LISA PACOTE COM 50 NA COR VERDE (04-02-00146)	112	R\$ 6,80	R\$ 761,60
12	BALOES EM LATEX N° 7 LISA, PACOTE COM 50, COR VERMELHO (04-02-00035)	92	R\$ 6,80	R\$ 625,60
13	BANDEJA P/ESCRITORIO C/03 (04-01-00522)	30	R\$ 36,91	R\$ 1.107,30
14	BARBANTE COLORIDO 4/8 -650 GR N° 8=8FIOS. COMPOSIÇÃO 75% ALGODÃO, CONTEM 490M CORES AMARELO (04-01-00523)	37	R\$ 27,58	R\$ 1.020,46
15	BARBANTE COLORIDO 4/8 -650 GR N° 8=8FIOS. COMPOSIÇÃO 75% ALGODÃO, CONTEM 490M CORES ROXO (04-01-00525)	37	R\$ 27,58	R\$ 1.020,46
16	BARBANTE COLORIDO 4/8 -650 GR N° 8=8FIOS. COMPOSIÇÃO 75% ALGODÃO, CONTEM 490M CORES VERDE ESCURO (04-01-00524)	37	R\$ 27,58	R\$ 1.020,46
17	BARBANTE COLORIDO 4/8 -650 GR N° 8=8FIOS. COMPOSIÇÃO 75% ALGODÃO, CONTEM 490M CORES VERMELHO (04-01-00526)	37	R\$ 27,58	R\$ 1.020,46
18	BARBANTE CRU 4/6, 700 GR N°6=6 FIOS. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS (147,6XTEX6FIOS)- 3,0MM 3,5MM. (04-01-00527)	44	R\$ 27,58	R\$ 1.213,52
19	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50, COM 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (04-01-00678)	185	R\$ 5,33	R\$ 986,05
20	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM, COM 400 FOLHAS (04-01-00679)	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
21	BOLA DE ISOPOR 35 MM (04-01-00184)	265	R\$ 0,28	R\$ 74,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

22	BOLA DE ISOPOR 50 MM (04-01-00183)	265	R\$ 0,46	R\$ 121,90
23	BOLA DE ISOPOR 75MM (04-01-00716)	265	R\$ 0,80	R\$ 212,00
24	BOLA DE ISOPOR 100 MM (04-01-00717)	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
25	BOLA DE ISOPOR 200 MM (04-01-00718)	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
26	BORRACHA BRANCA N.º 40 - CX C/40 UNIDADES (04-01-00022)	39	R\$ 12,39	R\$ 483,21
27	CADERNO DE ARITMÉTICA - 48 FLS CAPA FLEXIVEL (04-01-00289)	508	R\$ 2,71	R\$ 1.376,68
28	CADERNO ARITMÉTICA - 40 FLS CAPA DURA (04-01-00290)	337	R\$ 5,73	R\$ 1.931,01
29	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA FLEXIVEL (04-01-00302)	280	R\$ 2,96	R\$ 828,80
30	CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS TAMANHO G CAPA FLEXIVEL (04-02-00037)	162	R\$ 3,79	R\$ 613,98
31	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FOLHAS TAMANHO 1/4 CAPA DURA (04-02-00040)	589	R\$ 3,75	R\$ 2.208,75
32	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FOLHAS TAMANHO 1/4 CAPA FLEXIVEL (04-02-00041)	815	R\$ 3,75	R\$ 3.056,25
33	CADERNO UNIVERSITARIO ASPIRAL C/ 200 FOLHAS CAPA DURA (04-02-00043)	75	R\$ 17,18	R\$ 1.288,50
34	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO (04-01-00171)	210	R\$ 4,35	R\$ 913,50
35	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, PILHA. (04-01-00719)	34	R\$ 16,85	R\$ 572,90
36	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA FINA.SECAGEM RÁPIDA; TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO; CONTEÚDO 7ML. (04-01-00720)	98	R\$ 2,85	R\$ 279,30
37	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE AÇO INOX E ESFERA TUNGSTENIO COR PRETA (04-01-00307)	890	R\$ 0,88	R\$ 783,20
38	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE AÇO INOX E ESFERA TUNGSTENIO COR AZUL (04-01-00305)	1013	R\$ 0,88	R\$ 891,44
39	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE AÇO INOX E ESFERA TUNGSTENIO COR VERMELHO (04-01-00306)	269	R\$ 0,88	R\$ 236,72
40	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO C/12 CORES - GRANDE (04-01-00028)	550	R\$ 4,94	R\$ 2.717,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

41	DESTACA TEXTO COR AZUL, VERDE E AMARELO (04-01-00321)	395	R\$ 1,92	R\$ 758,40
42	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTAS A BASE DE ALCOOL APROVADO PELO INMETRO, CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (04-02-00044)	342	R\$ 3,42	R\$ 1.169,64
43	CANETÃO PERMANENTE COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (04-02-00045)	320	R\$ 4,91	R\$ 1.571,20
44	CARTOLINA MEDINDO 50 X 65CM. COR AMARELA (04-01-00529)	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00
45	CARTOLINA MEDINDO 50 X 65CM. COR ROSA (04-01-00722)	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00
46	CARTOLINA MEDINDO 50 X 65CM. COR AZUL (04-01-00723)	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00
47	CARTOLINA MEDINDO 50 X 65CM. COR BRANCA (04-01-00528)	890	R\$ 1,25	R\$ 1.112,50
48	CARTOLINA MEDINDO 50 X 65CM. COR VERDE (04-01-00530)	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00
49	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES COM ETIQUETA, DIVERSAS CORES (04-01-00573) 50 UM	82	R\$ 23,58	R\$ 1.933,56
50	CLIPS Nº 01 P/ PAPEL CAIXA C/ 500 GR GALVANIZADO (04-01-00313)	39	R\$ 7,66	R\$ 298,74
51	CLIPS Nº 02 P/ PAPEL CAIXA C/ 500 GR GALVANIZADO (04-01-00314)	47	R\$ 12,95	R\$ 608,65
52	CLIPS Nº 03 P/ PAPEL CAIXA C/ 500 GR GALVANIZADO (04-01-00315)	47	R\$ 14,80	R\$ 695,60
53	CLIPS Nº 04 P/ PAPEL - CX C/ 500 GR - GALVANIZADO (04-01-00239)	46	R\$ 11,64	R\$ 535,44
54	CLIPS Nº 06 P/ PAPEL - CX C/ 500 GR - GALVANIZADO (04-01-00172)	46	R\$ 10,80	R\$ 496,80
55	COLA BRANCA - 1 LITRO (04-01-00639)	162	R\$ 10,77	R\$ 1.744,74
56	COLA BRANCA -90 GR (04-02-00003)	622	R\$ 2,19	R\$ 1.362,18
57	COLA BRANCA EM BASTÃO, PERFEITA PARA TRABALHOS MANUAIS DE COLAGEM, COM PRATICIDADE E ALTA QUALIDADE. POSSUIR EXCEPCIONAL ADERENCIA E UNIFORMIDADE, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS (04-01-00642)	246	R\$ 1,20	R\$ 295,20
58	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR (04-01-00317)	40	R\$ 4,09	R\$ 163,60
59	COLA QUENTE FINA- BASTÃO COM 30 CM - PCT COM 1 KG (04-01-00727)	94	R\$ 35,61	R\$ 3.347,34



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

60	COLA QUENTE GROSSA - BASTÃO C/ 30 CM PAC COM 1 KG (04-01-00319)	106	R\$ 35,62	R\$ 3.775,72
61	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - 18 ML (04-01- 00045)	102	R\$ 2,54	R\$ 259,08
62	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR AMARELO (04-02-00186)	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
63	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM COR AZUL (04-02-00188)	450	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
64	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 2 MM COR BRANCO (04-02-00192)	450	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
65	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR CINZA (04-02-00196)	360	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
66	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR CREME (04-02-00197)	220	R\$ 2,79	R\$ 613,80
67	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR LARANJA (04-02-00195)	370	R\$ 2,79	R\$ 1.032,30
68	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR MARRON (04-02-00193)	220	R\$ 2,79	R\$ 613,80
69	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR PRETO (04-02-00194)	370	R\$ 2,79	R\$ 1.032,30
70	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM. COR ROSA (04-02-00187)	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
71	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM COR ROXO (04-02-00190)	370	R\$ 2,79	R\$ 1.032,30
72	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM COR VERDE (04-02-00189)	320	R\$ 2,79	R\$ 892,80
73	E.V.A MEDIDA: 40CM X 60CM ESPESSURA: 02MM COR VERMELHO (04-02-00191)	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
74	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PCT C/ 250 GR (04-01-00322)	96	R\$ 5,46	R\$ 524,16
75	ENVELOPE 24 X 34 BRANCO (04-01-00194)	1350	R\$ 0,61	R\$ 823,50
76	ENVELOPE 24 X 34 OURO (04-01-00193)	1245	R\$ 0,61	R\$ 759,45
77	ENVELOPE 25 X 18 BRANCO (04-01-00173)	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
78	ENVELOPE 25 X 18 MM - COR OURO (04-01- 00051)	435	R\$ 0,49	R\$ 213,15
79	ENVELOPE 26 X 36 COR OURO (04-01-00054)	535	R\$ 0,73	R\$ 390,55
80	ENVELOPE 26X36 COR BRANCA (04-01-00131)	835	R\$ 0,73	R\$ 609,55



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

81	ENVELOPES PLÁSTICOS EXTRA MÉDIO SEM FUROS MEDINDO 225MMX300MM A4- PCT C/ 100 UNIDADES (04-01-00730)	61	R\$ 20,27	R\$ 1.236,47
82	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (04-01-00055)	232	R\$ 3,49	R\$ 809,68
83	EXTRATOR DE GRAMPO - SIMPLES (04-01-00159)	61	R\$ 2,78	R\$ 169,58
84	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 (04-01-00148)	380	R\$ 4,93	R\$ 1.873,40
85	FITA ADESIVA MARRON - PROLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 48MM X 40 CM (04- 01-00456)	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
86	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PROLIPROPILENO 12 X 40 CM (04-01-00058)	335	R\$ 1,86	R\$ 623,10
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO - 48MM X 100CM (290104007)	590	R\$ 9,14	R\$ 5.392,60
88	FITA CREPE BRANCA - MEDINDO 18 X 50 (04-01-00327)	680	R\$ 7,11	R\$ 4.834,80
89	FORMINHA DE BRIGADEIRO VÁRIAS CORES- C/100 UNIDADES NOS NÚMEROS 04,05 E 06 (04-01-00737)	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
90	GIZ ESCOLAR, CAIXA COM NO MINIMO 60 UNIDADES E 230 GRAMAS.COMPOSIÇÃO SULFATO DE CALCIO HEMIDRATADO, SULFATO DE MAGNÉSIO, ARGILA E ÓXIDO DE FERRO. ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO. NA COR BRANCA.(04-01-00738)	188	R\$ 4,61	R\$ 866,68
91	GIZ ESCOLAR, CAIXA COM NO MINIMO 60 UNIDADES E 230 GRAMAS.COMPOSIÇÃO SULFATO DE CALCIO HEMIDRATADO, SULFATO DE MAGNÉSIO, ARGILA E ÓXIDO DE FERRO. ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO. DIVERSAS CORES (04-01-00739)	273	R\$ 4,61	R\$ 1.258,53
92	GIZ DE CERA JUMBO FORMATO ANATÔMICO - CX COM 12 CORES-315G. (04-01-00740)	150	R\$ 5,11	R\$ 766,50
93	GIZÃO DE CERA - CX. C/ 12 UNIDADES (04-02-00005)	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
94	GLITTER ESCOLAR - FRASCO COM NO MÍNIMO 03 GR (04-02-00006)	420	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
95	GRAMPEADOR 26/6-DIMENSÕES 20,1 X 5X 9,5CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. ESPAÇO DE 150 MM POR FOLHA (04-01-00743)	60	R\$ 24,26	R\$ 1.455,60
96	GRAMPEADOR GRANDE - 26/6 CAPACIDADE MIN 20 FOLHAS (04-01-00069)	20	R\$ 24,26	R\$ 485,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

97	GRAMPEADOR GRANDE - 26/6 CAPACIDADE MIN 30 FOLHAS (04-01-00328)	30	R\$ 31,42	R\$ 942,60
98	GRAMPEADOR DE MESA TIPO ALICATE, COM TODO O CORPO EM METAL (04-01-00575)	35	R\$ 34,62	R\$ 1.211,70
99	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 939 23/13 - CAPACIDADE ATE 120 FOLHAS (04-01- 00673)	17	R\$ 48,88	R\$ 830,96
100	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (04-01-00744)	10	R\$ 55,98	R\$ 559,80
101	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - GALVANIZADO - COM 5000 UN (04-01-00330)	229	R\$ 4,52	R\$ 1.035,08
102	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10 - GALVANIZADO - COM 5000 UN (04-01-00247)	29	R\$ 14,23	R\$ 412,67
103	GRAMPO TRILHO METAL P/ PASTA-CX C/ 50 UNID (04-01-00139)	27	R\$ 18,78	R\$ 507,06
104	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO PRETO 80 MM PARA 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. (04-01-00331)	45	R\$ 19,24	R\$ 865,80
105	LÁPIS DE COR - CX GRANDE CONTENDO 12 CORES (04-01-00073)	330	R\$ 4,82	R\$ 1.590,60
106	LAPIS DE COR - CX GRANDE - CONTENDO 24 CORES (04-01-00798)	150	R\$ 7,59	R\$ 1.138,50
107	LÁPIS PRETO N.º 02-CX C/ 144 UNIDADES (04-02-00019)	42	R\$ 38,20	R\$ 1.604,40
108	LASTEX, COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER. COM 10 M (04-02-00050)	110	R\$ 2,23	R\$ 245,30
109	LIVRO ATA 100 FLS COM MARGEM (04-01-00076)	72	R\$ 12,86	R\$ 925,92
110	LIVRO ATA 50 FLS COM MARGEM (04-01-00075)	45	R\$ 9,51	R\$ 427,95
111	MASSA DE MODELAR CONTENDO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, SAL, CORANTE E ASSÊNCIA, CX. COM NO MÍNIMO 25 GR CONTENDO 12 CORES. SELO INMETRO (04-01-00078)	750	R\$ 4,97	R\$ 3.727,50
112	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM COM 12GR, UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E DE MOEDAS, PRODUTO ATOXICO E NÃO CONTEM GLICERINA (04-01-00677)	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60
113	PALITO EM MADEIRA /P PICOLÉ-PCT C/ 100 UNIDADES (23-01-00032)	164	R\$ 3,65	R\$ 598,60
114	PALITO EM MADEIRA P/ CHURRASCO - PCT C/ 100 UNIDADES. (23-01-00033)	165	R\$ 5,61	R\$ 925,65
115	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR AMARELO (04-01-00535)	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

116	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR AZUL (04-01-00539)	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75
117	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR BRANCO (04-01-00534)	65	R\$ 2,29	R\$ 148,85
118	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR LARANJA (04-01-00541)	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
119	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR MARRON (04-01-00542)	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
120	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR PINK (04-01-00538)	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
121	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR PRETO (04-01-00540)	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
122	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR ROXO (04-01-00543)	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
123	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR VERDE (04-01-00537)	60	R\$ 2,29	R\$ 137,40
124	PAPEL CAMURÇA FOLHA MEDINDO 40 X 60 COR VERMELHO (04-01-00536)	76	R\$ 2,29	R\$ 174,04
125	PAPEL CARBONO PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS (04-01-00544)	22	R\$ 35,01	R\$ 770,22
126	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM AMARELO (04-01-00640)	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
127	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM BRANCO (04-01-00643)	580	R\$ 1,82	R\$ 1.055,60
128	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM LARANJA (04-01-00644)	350	R\$ 1,82	R\$ 637,00
129	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM MARRON (04-01-00645)	280	R\$ 1,82	R\$ 509,60
130	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM PINK (04-01- 00553)	650	R\$ 1,82	R\$ 1.183,00
131	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM ROSA (04-01- 00647)	305	R\$ 1,82	R\$ 555,10
132	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM ROXO (04- 01-00648)	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
133	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM VERDE (04- 01-00649)	355	R\$ 1,82	R\$ 646,10
134	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM VERMELHO (04-01-00650)	350	R\$ 1,82	R\$ 637,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

135	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 50X65 CM AZUL (04-01-00641)	305	R\$ 1,82	R\$ 555,10
136	PAPEL CARTÃO 50X65 COR PRETO (04-01-00336)	330	R\$ 1,82	R\$ 600,60
137	PEPEL CARTAO MEDINDO NO MINIMO 50 X 65 CM , COR AMARELO (04-01-00799)	325	R\$ 1,82	R\$ 591,50
138	PAPEL CARTÃO 50X65 COR BRANCO (04-01-00259)	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
139	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: LARANJA (04-01-00476)	320	R\$ 1,82	R\$ 582,40
140	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: MARROM (04-01-00475)	320	R\$ 1,82	R\$ 582,40
141	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR PINK (04-01-00758)	320	R\$ 1,82	R\$ 582,40
142	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: ROSA (04-01-00474)	325	R\$ 1,82	R\$ 591,50
143	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: ROXO (04-01-00477)	320	R\$ 1,82	R\$ 582,40
144	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: VERDE (04-01-00472)	325	R\$ 1,82	R\$ 591,50
145	PAPEL CARTÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 65 CM, COR: VERMELHO (04-01- 00470)	320	R\$ 1,82	R\$ 582,40
146	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES - FOLHA MEDINDO: 0,85X0,80 (04-01- 00759)	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
147	PAPEL CELOFANE INCOLOR - FOLHA MEDINDO: 0,85X1,00. (04-01-00760)	130	R\$ 1,57	R\$ 204,10
148	PAPEL COLOR SET - COR AMARELO (04-01-00557)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
149	PAPEL COLOR SET - CORES AZUL (04-01-00554)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
150	PAPEL COLOR SET - COR ROSA (04-01-00558)	310	R\$ 1,54	R\$ 477,40
151	PAPEL COLOR SET - COR VERDE (04-01-00556)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
152	PAPEL COLOR SET - COR VERMELHO (04-01-00555)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
153	PAPEL COLOR SET - CORES PRETO (04-01-00761)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
154	PAPEL COLOR SET - CORES LARANJA (04-01-00762)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40
155	PAPEL COLOR SET - COR MARRON (04-01-00763)	360	R\$ 1,54	R\$ 554,40



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

156	PAPEL COLOR SET - CORES PINK (04-01-00764)	310	R\$ 1,54	R\$ 477,40
157	PAPEL COLOR SET - CORES ROXO (04-01-00765)	310	R\$ 1,54	R\$ 477,40
158	PAPEL CONTACT ESTAMPADO-ROLO C/10M CADA (04-01-00766)	62	R\$ 54,04	R\$ 3.350,48
159	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/10M CADA (04-01-00767)	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
160	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. LARANJA (04-01-00768)	110	R\$ 1,51	R\$ 166,10
161	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. MARRON (04-01-00769)	150	R\$ 1,51	R\$ 226,50
162	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR BRANCO (04-02-00201)	190	R\$ 1,51	R\$ 286,90
163	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR AMARELO (04-02-00205)	220	R\$ 1,51	R\$ 332,20
164	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR AZUL CLARO (04-02-00204)	225	R\$ 1,51	R\$ 339,75
165	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR PRETO (04-02-00200)	180	R\$ 1,51	R\$ 271,80
166	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR VERDE (04-02-00203)	210	R\$ 1,51	R\$ 317,10
167	PAPEL CREPOM ROLO MEDINDO 2 X 0,48. COR VERMELHO (04-02-00202)	210	R\$ 1,51	R\$ 317,10
168	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA COUCHE, BOBINA DE 60 CM X 100 M. COM TEMA OU MOTIVO FEMININO. (04-01-00770)	13	R\$ 122,29	R\$ 1.589,77
169	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA COUCHE, BOBINA DE 60 CM X 100 M. COM TEMA OU MOTIVO INFANTIL (04-01-00771)	10	R\$ 122,29	R\$ 1.222,90
170	PAPEL DE PRESENTE, BOBINA COUCHE, BOBINA DE 60 CM X 100 M. COM TEMA OU MOTIVO MASCULINO (04-01-00772)	10	R\$ 122,29	R\$ 1.222,90
171	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 0,49 X 0,63 CM DIVERSAS CORES (04-01-00089)	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
172	PAPEL ESCOLAR CRIATIVO-A4 - 210MMX297MM-75G/M2-PCT C/ 45 FLS-DIVERSAS CORES (04-01-00773)	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
173	PAPEL KRAF - BOBINA DE 60 CM C/ NO MÍNIMO 200 MT (04-01-00094)	35	R\$ 140,88	R\$ 4.930,80
174	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: AZUL (04-01-00484)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
175	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: DOURADO (04-01-00481)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

176	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR:prata (04-01-00482)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
177	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: ROSA (04-01-00486)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
178	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: ROXO (04-01-00487)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
179	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: VERDE (04-01-00485)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
180	PAPEL LAMINADO FOLHA MEDINDO 50X60. COR: VERMELHO (04-01-00483)	145	R\$ 1,56	R\$ 226,20
181	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 (04-01- 00091)	70	R\$ 3,55	R\$ 248,50
182	PAPEL SULFITE A4 - MEDINDO 210 X 297 RESMA C/ 500 FLS NA COR BRANCA (04-01- 00092)	2250	R\$ 23,79	R\$ 53.527,50
183	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G/M2 - PACOTE COM 100 FOLHAS (04-01- 00688)	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
184	PAPEL VERGE A4 - 180G/M2 - COR BEGE - PCT C/ 50 FLS (04-01-00162)	95	R\$ 13,30	R\$ 1.263,50
185	PAPEL VERGE A4 - 180G/M2-COR BRANCA- PCT C/ 50 FLS (04-01-00097)	255	R\$ 13,30	R\$ 3.391,50
186	PAPEL VERGÊ A4 - 180 G/M², C/ 50 FOLHAS, COR ROSA (04-01-00780)	135	R\$ 13,30	R\$ 1.795,50
187	PAPEL VERGÊ COR VERDE - PCT C/ 50 FLS (04- 01-00096)	65	R\$ 13,30	R\$ 864,50
188	PAPEL VERGÊ COR AZUL-PCT 50 FLS (04-01- 00145)	65	R\$ 13,30	R\$ 864,50
189	PAPEL VERGÊ A4 - 180 G/M² C/ 50 FOLHAS - TIPO CASCA DE OVO (04-01- 00261)	190	R\$ 13,30	R\$ 2.527,00
190	PAPEL VERGÊ A4 - 180 G/M² C/ 50 FOLHAS - TIPO MADEIRA (04-01-00262)	110	R\$ 13,30	R\$ 1.463,00
191	PASTA AZ LOMBO ESTREITO (04-01-00099)	95	R\$ 13,62	R\$ 1.293,90
192	PASTA AZ LOMBO LARGO (04-01-00100)	95	R\$ 20,26	R\$ 1.924,70
193	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS (04-01- 00337)	95	R\$ 14,16	R\$ 1.345,20
194	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA (04- 01-00101)	260	R\$ 2,32	R\$ 603,20
195	PASTA COM GRAMPO TRILHO. (04-01-00282)	190	R\$ 3,48	R\$ 661,20
196	PASTAS DE PLASTICO COM ABA ELASTICA (04-01-00672)	315	R\$ 6,76	R\$ 2.129,40
197	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA COR AZUL (04-01-00781)	85	R\$ 6,76	R\$ 574,60



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

198	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA ELÁSTICA COR VERMELHA (04-01-00782)	85	R\$ 6,76	R\$ 574,60
199	PASTA EM L, PLÁSTICA A4. (04-01-00338)	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
200	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO OFÍCIO VARIAS CORES. (04-01-00339)	240	R\$ 2,63	R\$ 631,20
201	PASTA POLIONDA 5,5 CM DE ESPESSURA DIVERSAS CORES (04-01-00104)	245	R\$ 5,05	R\$ 1.237,25
202	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS 240 X 330MM (04-01- 00340)	40	R\$ 14,64	R\$ 585,60
203	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO P/ ARQUIVO (04-01-00105)	220	R\$ 4,45	R\$ 979,00
204	PEN DRIVE 16 GB (MICRO) (04-03-00038)	135	R\$ 17,82	R\$ 2.405,70
205	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDADES (04-01-00122)	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
206	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (04-01-00783)	41	R\$ 30,29	R\$ 1.241,89
207	PERFURADOR PARA PAPEL, UM FURO, PARA CAPACIDADE PARA PERFURAR 6 FOLHAS, FEITO DE AÇO, FUROS DE 6,35MM. (04-01-00785)	33	R\$ 11,99	R\$ 395,67
208	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES (06-04-00103)	75	R\$ 4,18	R\$ 313,50
209	PILHA ALCALINA AA COM 04 UNIDADES (06-04-00162)	140	R\$ 6,62	R\$ 926,80
210	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES (06-04-00104)	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
211	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UNIDADES (06-04-00163)	180	R\$ 6,89	R\$ 1.240,20
212	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA (04-01-00107)	205	R\$ 2,81	R\$ 576,05
213	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 (04-01-00274)	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
214	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 (04-01-00272)	120	R\$ 1,91	R\$ 229,20
215	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 (04-01-00682)	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
216	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 (04-01-00215)	120	R\$ 2,78	R\$ 333,60



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

217	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 (04-01-00273)	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60
218	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 (04-01-00213)	120	R\$ 3,77	R\$ 452,40
219	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 (04-01-00342)	120	R\$ 3,56	R\$ 427,20
220	PISTOLA DE COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE (04-02-00020)	105	R\$ 17,15	R\$ 1.800,75
221	PISTOLA COLA QUENTE - PEQUENA (04-01-00123)	70	R\$ 15,60	R\$ 1.092,00
222	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. AMARELO (04-01-00561)	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
223	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. AZUL (04-01-00559) UM	45	R\$ 12,75	R\$ 573,75
224	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. BEGE (04-01-00549) unidade	57	R\$ 12,75	R\$ 726,75
225	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. BRANCO (04-01-00548)	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50
226	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. CINZA (04-01-00563)	57	R\$ 12,75	R\$ 726,75
227	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. LARANJA (04-01-00551)	52	R\$ 12,75	R\$ 663,00
228	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. MARROM (04-01-00562)	35	R\$ 12,75	R\$ 446,25
229	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. PRETO (04-01-00550)	55	R\$ 12,75	R\$ 701,25
230	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. ROSA (04-02-00198)	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50
231	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. ROXO (04-02-00199)	70	R\$ 12,75	R\$ 892,50
232	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. VERDE CLARO (04-01-00684)	55	R\$ 12,75	R\$ 701,25
233	PLACA DE EVA 2MM ATOALHADO 40X60, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. VERMELHO (04-01-00560)	55	R\$ 12,75	R\$ 701,25



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

234	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR AMARELO (04-02-00209)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
235	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR AZUL (04-02-00207)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
236	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR PRATA (04-02-00211)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
237	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR ROXO (04-02-00210)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
238	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR VERDE (04-02-00208)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
239	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER COR VERMELHO (04-02-00206)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
240	PLACA DE EVA 2MM COM GLITER ROSA (04-01-00786)	160	R\$ 3,64	R\$ 582,40
241	PLACA DE EVA 2MM PLUSH (04-01-00685)	35	R\$ 1,83	R\$ 64,05
242	PLACA DE ISOPOR 100X50CM BRANCO - 2 CM DE ESPESSURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. (04-02-00058)	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
243	PRANCHETA EM EUCATEX (TAMANHO OFICIO) (04-01-00358)	80	R\$ 7,59	R\$ 607,20
244	PRATO DE PAPELÃO BRANCO Nº 03 PACOTE C/ 100 UNIDADES (06-04-00673)	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
245	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90 CM, LARGURA 120 CM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA. MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. (06-02-00278)	14	R\$ 161,59	R\$ 2.262,26
246	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM (04-01-00112)	238	R\$ 0,98	R\$ 233,24
247	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR AZUL (04-01-00360)	45	R\$ 68,23	R\$ 3.070,35
248	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR AMARELO (04-01-00362)	33	R\$ 68,23	R\$ 2.251,59
249	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR LARANJA (04-01-00367)	38	R\$ 68,23	R\$ 2.592,74
250	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR PRETO (04-01-00366)	35	R\$ 68,23	R\$ 2.388,05
251	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR ROSA (04-01-00363)	40	R\$ 68,23	R\$ 2.729,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

252	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR BRANCO (04-01-00364)	45	R\$ 68,23	R\$ 3.070,35
253	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR MARROM (04-01-00564)	27	R\$ 68,23	R\$ 1.842,21
254	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR VERDE (04-01-00365)	37	R\$ 68,23	R\$ 2.524,51
255	TECIDO (TNT) ROLO 50X1.40M, GRAM MIN. 80 GR VERMELHO (04-01-00359)	37	R\$ 68,23	R\$ 2.524,51
256	TESOURA DE PICOTAR PONTO VERMELHO 08 POLEGADAS E MEIA COM 23 CM, CABO DE POLIESTIRENO. (04-02-00059)	10	R\$ 30,42	R\$ 304,20
257	TESOURA INOX - TAMANHO MÉDIO (04-01-00166)	115	R\$ 7,04	R\$ 809,60
258	TESOURA PARA PICOTAR (CORTE Z) 21CM, LAMINA INOX, CABO EM POLIPROPILENO (04-02-00060)	27	R\$ 29,13	R\$ 786,51
259	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - SEM PONTA (04-01-00113)	395	R\$ 2,74	R\$ 1.082,30
260	TINTA FACIAL KIT COM 5 CORES (04-01-00800)	120	R\$ 23,95	R\$ 2.874,00
261	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: AZUL CELESTE (04-01-00510)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
262	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: MAGENTA (04-01-00509)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
263	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: MARROM (04-01-00502)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
264	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: ROSA (04-01-00503)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
265	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: VERDE FOLHA (04-01-00508)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
266	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: VERMELHO FOGO (04-01-00499)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
267	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: AMARELO OURO (04-01-00496)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
268	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: AMARELO PELE (04-01-00497)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
269	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: AZUL TURQUEZA (04-01-00498)	72	R\$ 4,86	R\$ 349,92
270	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: BRANCO (04-01-00504)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
271	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: LARANJA (04-01-00501)	62	R\$ 4,86	R\$ 301,32
272	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: PRETO (04-01-00505)	82	R\$ 4,86	R\$ 398,52



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

273	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: VERDE BANDEIRA (04-01-00507)	82	R\$ 4,86	R\$ 398,52
274	TINTA GUACHE POTE C/ 250 ML. COR: VIOLETA (04-01-00506)	82	R\$ 4,86	R\$ 398,52
275	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO - ENTINTADO, NA COR PRETA. (04- 01-00344)	19	R\$ 9,55	R\$ 181,45
276	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO - ENTINTADO, NA COR AZUL (04-01- 00792	19	R\$ 9,55	R\$ 181,45
277	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, FRASCO COM NO MÍNIMO 37 ML. NAS CORES: AZUL, VERMELHO FOGO, ROSA CLARO, VERDE, MARRON, BRANCO, PRETO, AMARELO. QUANTIDADES PROPORCIONAIS (04-01-00793)	282	R\$ 5,48	R\$ 1.545,36
278	VELCRO MACHO E FEMEA-2 CM LARGURA, 25MM X 10 M (04-01-00795)	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
279	CADERNO DE BROCHURÃO COM NO MINIMO 80 FOLHAS COM PAUTA – TAMANHO 280MM X202MM	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
280	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 6MM COMPRIMENTO 18MM CORES VARIADAS, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. (04-01-00449)	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
281	TINTA FOSCA ARTESANATO - TINTA PVA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 ML, NA COR BRANCA. 40100868	125	R\$ 8,81	R\$ 1.101,25
282	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: BRANCA 230100597	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
283	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: PRETA. 230100598	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
284	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: VERDE. 230100599	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
285	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: AZUL. 230100600	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
286	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: VERMELHA.230100601	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

287	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: AMARELA. 230100602	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
288	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: DOURADA. 230100603	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
289	TINTA SPRAY, EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML/240G, NA COR: PRATA.	47	R\$ 17,94	R\$ 843,18
290	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO, TAMANHO DO ROLO DE ESPUMA DE 05 CM. 230100605	80	R\$ 4,54	R\$ 363,20
291	PLACA DE EVA 2MM COM GLITTER, COR PRETA.	255	R\$ 3,64	R\$ 928,20
292	PLACA DE EVA 2MM COM GLITTER, COR BRANCA.	235	R\$ 3,64	R\$ 855,40
293	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, TAMANHO A4, PACOTE COM NO MINIMO 100 FOLHAS.	77	R\$ 49,92	R\$ 3.843,84
294	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: Cor: Cristal; Textura: Linhas em relevo; Modelo: PP Line; Espessura: 0,30mm; Tamanho: A4(210x297mm); Produtos por Embalagem: 100 Unidades; Garantia: 2 meses.	25	R\$ 40,86	R\$ 1.021,50
295	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO:CAPA PARA ENCADERNAÇÃO:Cor: Preta;Modelo: PP Couro; Material: PolipropilenoTamanho: A4(210x297);Espessura: 0,30mm;Textura: Couro;Produto por Embalagem: 100 Unidades;Garantia: 2 meses.	25	R\$ 40,86	R\$ 1.021,50
296	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:- Espiral Plástico Preto 50mm; Espiral Para 450 Folhas; Pacote Com 12 Unidades;	7	R\$ 31,80	R\$ 222,60
297	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: Espiral Plástico Preto 33mm; Espiral Para 250 Folhas; Pacote Com 25 Unidades;	12	R\$ 29,39	R\$ 352,68
298	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: - Espiral Plástico Preto 17mm; Espiral Para 100 Folhas;Pacote Com 100 Unidades;	19	R\$ 29,49	R\$ 560,31
299	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO:Espiral Plástico Preto 12mm; Espiral Para 70 Folhas; Pacote Com 100 Unidades	16	R\$ 27,06	R\$ 432,96
300	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: - Espiral Plástico Preto 09mm;Espiral Para 50 Folhas;Pacote Com 100 Unidades	12	R\$ 14,65	R\$ 175,80



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

301	Plastificadora Quente/Frio, Dimensões aproximada da Máquina (C x L x A) 500 x 200 x 120mm, com peso aproximado de 7KG, com temperatura de 100°C a 200°C, com tensão de 110v ou 220v, com potencia de no minimo 500W, Espessura máxima do material: 1mm, Largura minima do plástico: 320mm, Espessura máxima do material: 1mm	10	R\$ 229,53	R\$ 2.295,30
302	Plastico para plastificação tamanho A4 220x307mm, material de alta qualidade, pacote com no minimo 100 folhas	100	R\$ 64,18	R\$ 6.418,00
303	Plástico tamanho Meio Ofício - 170X226mm material de alta qualidade, pacote com no minimo 100 folhas	60	R\$ 61,42	R\$ 3.685,20
304	Estilete lamina larga de no mínimo 18mm de precisão, com trava automática, com Seu design ergonômico e empunhadura antiderrapante. Lâmina de 18 mm	80	R\$ 17,15	R\$ 1.372,00
305	Papel Sulfite, tamanho A4, com 180g/m². Pacote com 50 folhas. Cor branca	150	R\$ 13,73	R\$ 2.059,50
306	Bloco para desenho, pacote com 20 folhas, na cor branca, tamanho A4, gramatura 140g/m².	210	R\$ 10,77	R\$ 2.261,70
307	Bloco para desenho, pacote com 20 folhas, na cor branca, tamanho A4, gramatura 200g/m².	140	R\$ 18,89	R\$ 2.644,60
308	Papel fotográfico, modelo papel Glossy, tamanho A4, com impressão a prova D'Água, com secagem instantânea, Gramatura: 180g. Cor: branca, pacote com 50 folhas.	205	R\$ 24,70	R\$ 5.063,50
309	PEN DRIVE com capacidade de 64 GB	70	R\$ 48,51	R\$ 3.395,70
310	Tesoura grande, tamanho mínimo de 21 cm	82	R\$ 23,43	R\$ 1.921,26
311	Tela para pintura, tamanho 20x30 cm, na cor branca	480	R\$ 6,50	R\$ 3.120,00
312	Argila, pacote com 1 kg	210	R\$ 7,64	R\$ 1.604,40
313	Lápis de escrever, modelo 6B.	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
314	Colchetes nº5, caixa com 72 unidades	7	R\$ 5,20	R\$ 36,40
315	Colchetes nº7, caixa com 72 unidades	7	R\$ 6,78	R\$ 47,46
316	Colchetes nº9, caixa com 72 unidades	7	R\$ 7,89	R\$ 55,23
317	Pasta Zip Zap, material PVC, tamanho 36x26 cm.	310	R\$ 6,57	R\$ 2.036,70



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

318	ZIP LOCK- SACO PLÁSTICO, TAMANHO 14 x 20 CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	85	R\$ 23,99	R\$ 2.039,15
319	Compasso metálico	40	R\$ 6,17	R\$ 246,80
320	Fita de cetim, embalagem contendo 10 metros x 7 mm. Diversas cores. CONFORME DESCRIÇÃO NO PEDIDO	115	R\$ 9,91	R\$ 1.139,65
321	Fita de cetim larga, embalagem contendo 10 metros x 4cm. Diversas cores. CONFORME DESCRIÇÃO NO PEDIDO	115	R\$ 10,49	R\$ 1.206,35
322	Fita crepe, tipo kraft, cor marrom com largura de 19mm.	140	R\$ 6,97	R\$ 975,80
323	Fita métrica	122	R\$ 9,02	R\$ 1.100,44
324	Relógio de parede, tamanho mínimo de 21 cm	47	R\$ 23,76	R\$ 1.116,72
325	Folhas de papel Seda, tamanho mínimo 48 x60 cm, diversas cores. CONFORME DESCRIÇÃO NO PEDIDO	157	R\$ 0,61	R\$ 95,77
326	Papel manteiga 35gr, tamanho mínimo de 50x70cm	87	R\$ 0,62	R\$ 53,94
327	Régua esquadro escaleno 60° de 26 cm, cor cristal.	50	R\$ 14,19	R\$ 709,50
328	Transferidor de poliestireno, 180 graus, cor cristal.	57	R\$ 2,46	R\$ 140,22
329	Linha de nylon também conhecida como linha de pesca. Espessura mínima de 0,30 mm, com comprimento mínimo de 100 metros. Cor: cristal.	35	R\$ 9,58	R\$ 335,30
330	Caixa Organizadora de plástico, capacidade de 40 litros.	50	R\$ 82,09	R\$ 4.104,50
331	CAIXA DE Plástico P/ ARQUIVO MORTO	37	R\$ 5,60	R\$ 207,20
332	Flutuador espaguete para piscina (macarrão)	87	R\$ 8,36	R\$ 727,32
333	Tapete Tatame Encaixe Eva Infantil Colorido 100x100cm 2cm	110	R\$ 73,35	R\$ 8.068,50
334	Papel Sulfite 90g (500 folhas) – Pacote com 500 folhas de papel sulfite A4, gramatura 90g/m².	537	R\$ 23,79	R\$ 12.775,23
335	Pilha LR44 (cartela com 10 unidades) – Pilha alcalina LR44, cartela com 10 unidades.	57	R\$ 6,72	R\$ 383,04
336	AGENDA ANUAL, (2025 OU POSTERIOR) DE MESA, ESPIRAL, CAPA DURA, C/ 1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO - TAMANHO 15 CM X 21 CM	116	R\$ 40,25	R\$ 4.669,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

				R\$
				406.663,55

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 07 – ACORDO DE EMPENHO

2.1 Os valores constantes do termo de referências para os preços unitários, são os preços máximos por serviço que serão admitidos nesta licitação.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 03 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 03 - Regulamento Operacional da Bolsa de



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por servidor Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5.2 Licitação de Ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.6 É vedada a participação de empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

4.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.11 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.14 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.16 A vedação de que trata o item 4.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.3 após a fase de lances, juntamente com a proposta final e demais documentos, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 04 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1 No item exclusivo para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 156/2024, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.15.1 Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.17.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 01.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União;
- b) cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria Geral da União;
- c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) cadastro de Empresas Penalizadas - PMPV/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro; dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.11.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

C) Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 01, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64)

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.8. Caso a empresa NÃO ENVIE OS DOCUMENTOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 11.4 DO EDITAL, a mesma será INABILITADA do certame.

12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

12.3 Documentos Técnicos e amostras, (quando necessários), solicitados no anexo 01 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.8. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15 ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16 IMPUGNAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17 RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15 A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos serão anexado na BLL e anexado aos autos, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 20, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 156/2024.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04

PROJ./ATIV.: 2.005

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE: 06

CÓD. RED. 125

PROJ/ATIVIDADE: 6.018

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 935

UNIDADE: 06

CÓD. RED. 132

PROJ/ATIVIDADE: 2.007

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 000

UNIDADE: 06

CÓD. RED. 145

PROJ/ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02

PROJ./ATIV.: 2.003



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

UNIDADE: 07

CÓD. RED. 155

PROJ/ATIVIDADE: 2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.8.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

20.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1 a 20.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1 a 20.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 O Município de Porto Vitória poderá:

21.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de União da Vitória/PR.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.9 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

21.10 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.11 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

a) “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

b) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

c) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.12. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.13. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Porto Vitória – Pr 03 de junho de 2025

Fabiano Jose Glaab
Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 01 Documentos de habilitação

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2025

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, Expedida pelo órgão competente;
 - b.1) no caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, Expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.
- a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) Certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Demais Comprovações Obrigatórias

- a) alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente;

5- Documentos de Habilitação Técnica

5.1. não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

6 Declarações

6.1 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei.

6.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com timbre, identificação da empresa e com data, de que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Lei nº 14.133/2021.
- e) declaração de Responsabilidade, Conformidade e Aceite;
- f) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 04 de edital.

6.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 123/2006, que deverão ser anexadas na BLL.

6.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 02 Modelo de Proposta

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica Nº:/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

Representante e Cargo _____

Carteira de Identidade: _____ CPF nº: _____

2- Na proposta escrita, deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referências;
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no termo de referências.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o termo de referências

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o termo de referencias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

- É de responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 03 Informações de cadastro Junto a BLL

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não é clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada.

Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE

ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O custo de operacionalização e uso do sistema, conforme acordo de empenho realizado, (anexo 7), ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, que efetuara a busca das informações dos empenhos junto ao portal



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

de transparência do município, e caso estas informações não estejam disponíveis, será solicitado ao município a cada 90 dias as declarações de empenhos para obter informações de valores referidos a ata de registro de preços, a fim de trabalhar números reais e justos para o fornecedor, onde o fornecedor pagará à BLL somente a importância de 1,5% somente sobre o que for empenhado para a empresa vencedora, e não sobre o valor total vencido na data do certame, “OU”
Conforme consta no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL que diz, art 17

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). § 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma. § 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento. § 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano. § 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

Desta forma, o fornecedor deverá optar por uma das opções acima mencionadas para realizar seu cadastro junto a plataforma BLL. .

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 04 Declarações Conjuntas

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Porto Vitória/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância aos artigos 7º, inciso XXXIII e 37, inciso XXI, ambos da CF 88.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2025

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME

Assinatura



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 06 Minuta da ata de registro de preços

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2025

No dia do mês de do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, bairro Centro, CEP nº 84615000, nesta cidade de Porto Vitória, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr FABIANO JOSE GLAAB, inscrito no cpf sob o nº 006 979 879 - 65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, Processo licitatório nº/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

.....

.....

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	Nome do Representante	CPF
------------	-----------------------	-----

.....CNPJ / CPF

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Porto Vitória, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
.....						



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória,....de de 2025

FABIANO JOSE GLAAB
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Fiscal Contrato
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Anexo a ata de registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 07 Acordo de empenho



ACORDO DE EMPENHO

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, CNPJ 10.508.843/0002-38 informa, que a partir de 24 de Setembro de 2020 firma um acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR**, e que passará a efetuar a cobrança sobre empenho somente (junto ao fornecedor participante), e tão somente aos vencedores dos respectivos lotes. A Cobrança será gerada após o **empenho** dos editais, com previsão de prazos e condições previstas nos procedimentos da BLL, para a modalidade de contrato registro de preço.

A BLL efetuará a busca das informações dos empenhos junto ao portal de transparência do município, caso as informações não estejam disponíveis, iremos solicitar ao município a cada 90 dias declarações de empenho para obter a informação dos valores empenhado no referido contrato registro de preço (até o seu encerramento), para o departamento competente do município, afim de trabalhar com números reais e justos para com o fornecedor. Os envios das informações devem ser endereçados para o endereço de e-mail: empenho.orgaos@bll.org.br. Não havendo o envio das informações sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança conforme termo de adesão assinado pelo fornecedor, em caso de dúvidas, este deverá manter contato com departamento financeiro/administrativo da BLL, para esclarecimentos.

Pinhais, 24 de Setembro de 2020.

Bolsa de Licitações do Brasil
Ademar Nitschke
Presidente

www.bll.org.com.br

Atendimento (41) 3097-4600

Av. Camilo Di Lellis, 348 SL 109 Pinhais PR - CEP 83323-000

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

29L**Y32****709****8X3**